



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N* 048 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre valores das Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 1.994 e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os altos custos para prestação dos serviços públicos urbanos de limpeza pública, conservação das vias e logradouros públicos e remoção do lixo domiciliar, motivados pela inflação e a defasagem da receita, atribuída a cada setor;

Considerando, a necessidade de atualizar, mesmo parcialmente, a receita, em função da constatação da despesa e do poder aquisitivo dos munícipes;

Considerando, que a inflação oficial nos doze meses do corrente ano de 1.993, atingirá mais de 2.500 % ;

Considerando, que o país atravessa um período recessivo na área econômica e financeira, com perspectiva de se prolongar no exercício de 1.994;

Considerando, finalmente, os custos dos serviços públicos urbanos e o disposto no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

ARTIGO 1* - Para fins de lançamento, recolhimento e cobrança das taxas de serviços públicos urbanos, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, cobrados juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, são fixados os seguintes valores:

I - taxa de conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear de testada do imóvel:

- a - zona 1 = CR\$ 182,00 = 0,0378 UFM
- b - zona 2 = CR\$ 137,00 = 0,0285 UFM
- c - zona 3 = CR\$ 91,00 = 0,0189 UFM

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Registrado nesta
fls.